# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

## **DECRETO № 1424, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA O PREÂMBULO; REVOGA O § 2° DO ARTIGO 1° E O ANEXO II DO DECRETO № 1390, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** 

**Art. 1º** - O preâmbulo do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito do Município de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 178 da Lei Municipal nº 1075/03 (Código Tributário do Município), bem como nos boletins informativos cadastrais – BIC de cada imóvel urbano, localizado neste município e também levando em consideração a inflação ocorrida até aqui, para o exercício fiscal de 2023, **DECRETA**:" (NR)

**Art. 2º** - O artigo 1º, revogado o respectivo parágrafo segundo, do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam aprovados os valores constantes na tabela prevista no anexo deste Decreto, que servirá para a base de cálculo de lançamento e cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como para a cobrança das taxas devidas em transferências de terrenos urbanos. (NR)

"Parágrafo único - O índice aplicado na atualização dos valores definidos no anexo, refere-se à variação ocorrida no exercício de 2022, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, expedido oficialmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (NR)

Art. 3º - A parte de anexo, revogado o respectivo anexo II, do Decreto nº 1390, de 02 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101 e-mail – <u>juridico@pirajuba.mg.gov.br</u> – site www.pirajuba.mg.gov.br

# PAN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

#### **ANEXO**

## TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS URBANOS

CONSTRUÇÃO			TERRENOS		
ATÉ 70,00 M <sup>2</sup>	70,00 A 100,00 M <sup>2</sup>	+ de 100 M <sup>2</sup>	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3
R\$ 143,14	R\$ 214,74	R\$ 286,48	R\$ 9,84	R\$ 20,57	R\$ 27,76

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 08 de março de 2023.

AIRTON ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

Nome ation

Masp.: